

ROBERTT.

470



2019 N.º 05/107-95
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Antonio Badista

DISTRIBUIÇÃO

DT. 278 d

13-6-89

DT. 930 d

29-8-40

DT. 1628 d

29-8-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Q. 274

13 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da
Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que
trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 470-39, em que é interes-
sado ANTONIO BAPTISTA, solicitamos as necessarias providencias
dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pe
lo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO.~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

RIO DE JANEIRO, D. F.

9 DE AGOSTO DE 1939.

of. 704

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora
de Títulos de Terras.

Em resposta ao vosso ofício nº 274, de 13 de Junho p.
passado, em que é interessado Antonio Baptista, para os devidos
fins, junto vos restituo com as necessarias informações o pro-
cesso P.C.E.R.T.T. 470/39.

Saudações.

José de Oliveira Marques

Diretor.

GB.

PCERTT. 470/39.

Of. 930

29 de Agosto de 1940.

Volto
3600

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT. 470/39, referente ao lote de terreno nº 37 da Avenida Carmen, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ANTONIO BATISTA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esclarecida a situação do aludido lote, em relação aos assentamentos existentes na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 21/9/40 fls. 18.107
G. B. B. B.

P. CARVALHO 3500

2/10/40

MA/HLB

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

426-M.A.

Em 19 outubro de 1940

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicita-
dos no ofício n. 930, de 29 de agosto último, dessa Comis-
são, passo às vossas mãos o incluso processo n. 72.599/40,
referente ao lote de terreno n. 37 da avenida Carmen, em
Santa Cruz, pelo qual é interessado Antônio Batista.

Atenciosas saudações.

Proc. 72.599/40

Heuvels

*Oper. em sessões de H. D.
Rio, 28-8-941
a) P. F. T.
L. P. P.
H. D.*

RELATÓRIO

1. ANTONIO BAPTISTA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão uma justificação que fez perante o Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, julgada por sentença de 16/3/1939 e referente à existencia de benfeitorias no lote nº 37 da avenida Carmen, em Santa Cruz, Distrito Federal, de propriedade da União.
2. Vistoriado o terreno pela D.T.C., a pedido desta Comissão, foi verificado que, de fato, ha algumas cercas vivas e de arame farpado e algumas arvores frutiferas antigas, sendo de notar que o terreno "está inteiramente invadido pelo mato e o aspecto geral é de abandono. Não ha construção de especie alguma e se atravessa à vontade pelo meio do lote," conforme declara o funcionario vistor.
3. Solicitadas informações à D.D.U., declara a mesma que pelo livro de lançamento de forciros nº 18, nota nº 6, à fls. 81, o terreno em apreço acha-se aforado à D. Violante Maria da Conceição, sujeito ao fôro anual de Rs. 8\$800, que foi pago até o exercício de 1919 e, portanto, em comisso.
4. À vista do exposto, ao requerente nenhum direito

- 2 -

preferencial cabe para aquisição do domínio pleno do aludido terreno, pois ao mesmo não aproveita o disposto no Artº 8º do Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938, em face do que foi verificado na vistoria referida no item 2 deste relatório.

O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

RELATÓRIO

1. ANTONIO BAPTISTA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão uma justificação que fez perante o Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, julgada por sentença de 16/3/1939 e referente à existencia de benfeitorias no lote nº 37 da avenida Carmen, em Santa Cruz, Distrito Federal, de propriedade da União.
2. Vistoriade o terreno pela D.T.C., a pedido desta Comissão, foi verificado que, de fato, ha algumas cercas vivas e de arame farpado e algumas arvores frutiferas antigas, sendo de notar que o terreno
"está inteiramente invadido pelo mato e o aspecto geral é de abandono. Não ha construção de especie alguma e se atravessa à vontade pelo meio do lote," conforme declara o funcionario vistor.
3. Solicitadas informações à D.D.U., declara a mesma que pelo livro de lançamento de foreiros nº 18, nota nº 6, à fls. 81, o terreno em apreço acha-se aforado à D. Violante Maria da Conceição, sujeito ao fôro anual de Rs. 3\$800, que foi pago até o exercício de 1919 e, portanto, em comisso.
4. À vista do exposto, ao requerente nenhum direito

- 2 -

preferencial cabe para aquisição de domínio pleno de aludido terreno, pois se nesse não aproveita o disposto no Artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, em face do que foi verificado na vistoria referida no item 2 deste relatório.

O processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -